



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA

40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª
LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 14.08.18

INÍCIO: 15h28min

PRESIDENTE: SR. GERALDO DA RONDÔNIA

SR. EDSON MARTINS

SR. MAURÃO DE CARVALHO

SECRETÁRIO: SR. JESUÍNO BOABAID

SR. EZEQUIEL JUNIOR

SR. LEBRÃO

O SR. GERALDO DA RONDÔNIA (Presidente) - Havendo número legal, sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense declaro aberta a 40ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao senhor Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior.

O SR. JESUÍNO BOABAID (Secretário) - Procede a leitura da Ata da Sessão anterior.

Lida a Ata, senhor Presidente.

O SR. GERALDO DA RONDÔNIA (Presidente) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida. Não havendo observação dou-a por aprovada. Solicito ao senhor Secretário que proceda a leitura do Expediente Recebido.

O SR. JESUÍNO BOABAID (Secretário) - Procede a leitura do Expediente Recebido.

EXPEDIENTE RECEBIDO

01 - Mensagem nº 177 /2018 - Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 782.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO".

02 - Mensagem nº 178/2018 - Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 3.911.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN".

03 - Mensagem nº 179/2018 - Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Institui Taxa de Utilização de Pista de

Teste - TUPT no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e dá outras providências".

04 - Mensagem nº 180/2018 - Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Revoga as Leis nº 4.251, de 10 de abril de 2018, e nº 4.252, de 10 de abril de 2018".

05 - Ofícios nº 256, 258 e 261/2018 - DITEL, encaminhando resposta as Indicações Parlamentares nºs 5204, 5202 e 5203/18, de autoria da Senhora Deputada Rosangela Donadon.

06 - Ofício nº 255/2018 - DITEL, encaminhando resposta a Indicação Parlamentar nº 5096/18, de autoria do Senhor Deputado Luizinho Goebel.

07 - Ofício nº 260/2018 - DITEL, encaminhando resposta ao Requerimento nº 1503/18, de autoria do Senhor Deputado Luizinho Goebel.

08 - Ofícios nºs 262, 263 e 264/2018 - DITEL, encaminhando resposta as Indicações Parlamentares nºs 5197, 5196 e 5172/18, de autoria do Senhor Deputado Dr. Neidson.

09 - Ofício nº 265/2018 - DITEL, encaminhando resposta a Indicação Parlamentar nº 5178/18, de autoria do Senhor Deputado Geraldo da Rondônia.

10 - Ofícios nºs 257, 259 e 266/2018 - DITEL, encaminhando resposta as Indicações nºs 5169, 5179 e 5109/18, de autoria do Senhor Deputado Jean Oliveira.

11 - Ofício nº 254/2018 - DITEL, encaminhando resposta da Indicação Parlamentar nº 4966/18, de autoria do Senhor Deputado Lebrão.

12 - Ofício nº 253/2018 - DITEL, encaminhando resposta da Indicação Parlamentar nº 5142/18, de autoria do Senhor Deputado Lazinho da Fetagro.

13 - Ofício nº 267/2018 - DITEL, encaminhando resposta do Requerimento Parlamentar nº 1560/2018, de autoria do Coletivo.

14 - Ofício nº 735/2018 - Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre a Lei 3.277/13, objeto da ADIN nº 0801986-11.2016.8.22.0000.

15 - Ofício nº 758/2018 - Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre a Lei Complementar nº 432/2008, objeto da ADIN nº 0803245-07.2017.8.22.0000.

16 - Ofício nº 747/2018 - Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre a Lei Complementar nº 825/2015, objeto da ADIN nº 0800520-79.2016.8.22.0000.

17 - Ofício nº 1160/2018 - Ministério Público do Estado, solicitando cópia na íntegra do processo de elaboração e aprovação da Emenda Constitucional nº 109/16.

18 - Ofício s/n/2018 - Ronel Camurça da Silva, reiterando a Recomendação Legislativa para devidas providências.

19 - Requerimento do Senhor Deputado Alex Redano, justificando ausência das Sessões Ordinárias dos dias 07 e 08 de agosto de 2018.

Lido o Expediente recebido, senhor Presidente.

(Às 15 horas e 36 minutos o senhor Geraldo da Rondônia passa a Presidência ao senhor Edson Martins)

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Quero registrar a presença do Pastor Hernanio. Parabéns Pastor Hernanio, que

tem um Projeto Despertando Vidas, lá no município de Nova Mamoré, um grande projeto social, Pastor Hernanio, lidera lá no município de Nova Mamoré, muito obrigado ao Pastor Hernanio, pela presença. Registrar também aqui a presença do senhor Vereador Gelasio Cardoso Leal, Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé; e também o Vereador Elias do Tininho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé; senhor Vereador Braz Carlos Correia, Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé; Edna Maria, Empresa de Transporte Estrelatur do município de Cerejeiras; senhor Vereador Elenildo Nunes de Souza, Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé. A todos, muito obrigado.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR - Só uma questão Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Pois não Deputado.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR - Quero requerer a Vossa Excelência que inclua na Ordem do Dia, um Projeto de Decreto Legislativo de minha autoria. "Que susta os efeitos do ato administrativo emanando pelo Detran, que cientificou 110 (cento e dez) servidores acerca da instauração de um processo com o objetivo de promover a devolução de valores recebidos por meio da rubrica auxílio alimentação". Na realidade a correção é suspensão de um ato do Executivo Estadual, que obriga a devolução por parte dos servidores, de auxílio alimentação, recebido por dois anos, servidores cedidos ao Detran. E nós elaboramos esse Projeto de Decreto Legislativo que susta os efeitos desse ato administrativo.

E eu requeiro que seja incluída na Ordem do Dia, Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Assim que tivermos no Expediente Regimental da Ordem do Dia, vamos deferir o pedido de Vossa Excelência.

Neste momento, passamos as Breves Comunicações, não há oradores inscritos nas Breves Comunicações. Encerrada as Breves Comunicações, passamos a Ordem do Dia. Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura das Proposições recebidas. Inclusive deferimos neste momento o pedido do ilustre Deputado Ezequiel Junior, que seja incluso na Ordem do Dia, o Projeto ora solicitado.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Secretário ad hoc) - Procede a Leitura das Proposições recebidas.

APRESENTAÇÃO DE MATÉRIA

- PROJETO DE RESOLUÇÃO DOS DEPUTADOS JESUÍNO BOABAID E ADELINO FOLLADOR. Que acrescenta dispositivo ao Regimento Interno.

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID. Requer a Mesa Diretora a realização de Audiência Pública para dia 11 de outubro de 2018, às 9 horas, para discutir e analisar o Projeto de Decreto Legislativo nº 353/18, que Aprova o Relatório dos Procedimentos de Renegociação da Dívida do Estado de Rondônia, perante a União, em conformidade aos aditivos de rerratificação ao contrato de confissão,

assunção, consolidação e refinamento de dívida nº 003/98/STN/COAFI.firmados.

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO LÉO MORAES. Requer a Mesa Diretora na forma regimental, seja oficiado o Chefe da Casa Civil, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e procuradoria Geral do Estado, solicitando informações e demonstração expressa, subsidiadas com dados financeiros e planilhas estatísticas que justifiquem o encaminhamento da mensagem nº 180 de 10 de agosto de 2018 que revoga as Leis nºs. 4.251/2018 e 4.252/2018 ambas de 10 de abril de 2018.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR. Susta os efeitos do ato administrativo emanado pelo departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO que cientificou 110 (cento e dez) servidores acerca da instauração do processo administrativo nº 0010.189160/2018-15, assim como a promoverem a devolução de valores recebidos por meio da rubrica auxilio alimentação.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO. Acrescenta o artigo 10-A a Lei Complementar nº 366, de 06 de fevereiro de 2007 e revoga a Lei Complementar nº 527, de 06 de outubro de 2007.

- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO DEPUTADO LEBRÃO. Dispõe sobre a permissão para os deficientes físicos utilizem o seu automóvel adaptado, para prestarem a prova prática exigida pelo DETRAN/RO, na obtenção da CNH e dá outras providências.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO SÓ NA BENÇA. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar Rosenaldo Brito Macedo, pelos relevantes serviços.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO SÓ NA BENÇA. Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Cesar Pires Andrade, pelos relevantes serviços prestados.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO SÓ NA BENÇA. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar Cássio Figueredo Silva, pelos relevantes serviços.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO SÓ NA BENÇA. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao 3º Sargento da Polícia Militar Roberto Marinho Gonçalves, pelos relevantes serviços.

Lida as matérias, senhor Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Por conveniência técnica, está suspensa a Sessão por tempo indeterminado.

(Suspende-se esta Sessão às 15 horas e 46 minutos, e reabre-se às 17 horas e 27 minutos)

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Está reaberta a Sessão. Continua a leitura da matéria. Fazer o registro aqui, eu vi aqui o ex-vereador, nosso amigo lá de Ariquemes, o Nando, acho que ele saiu do plenário, só fazer o registro.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - Continua a leitura das proposições recebidas.

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON. Requer a Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, informações quanto a regulamentação vigente de escala de serviço dos servidores da Fease.

- PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL DO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO. Acrescenta o Art. 20-B com os §§ 1º e 2º na Constituição Estadual.

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON DO SINPEGERON. Requer informações ao Secretário de Estado da Justiça quanto ao cumprimento dos termos do acordo homologado em audiência de processo cível que trata sobre estrutura do sistema penitenciário em Nova Brasilândia.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Só pedir para o deputado Jesuíno Boabaid, só para ele retirar o Requerimento que estava aqui sobre a Mesa.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Só a título de informação, vai ser aprovado hoje o Decreto Legislativo nosso? A proposta que a gente suspende a aprovação de Audiência Pública, entrega de Título Honorífico, Voto de Louvor, vai ser aprovado hoje? Se tiver o consenso de todos, a gente pode tirar esse Requerimento aí. Vai ter Presidente, então?

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Na Extraordinária.

O SR. JESUÍNO BOABAID - É na Extraordinária, então tá pode tirar esse requerimento. Está retirado o requerimento.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Está retirado. Solicito ao senhor Secretário que proceda a leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - VETO PARCIAL 055/18 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 116. Veto Parcial ao Projeto de Lei 963/18 de autoria do deputado Lazinho da Fetagro e Jesuíno Boabaid, que "Declara como patrimônio Cultural de natureza Imaterial a Banda de Música da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências".

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Deputado Saulo Moreira, da Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer pelas comissões pertinentes.

O SR. SAULO MOREIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, este é o Veto Parcial ao Projeto de Lei 963/2018, de autoria do Deputado Lazinho da Fetagro e Jesuíno Boabaid, que "Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial a Banda de Música da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

E o meu parecer, senhor Presidente, é pela rejeição do veto.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Em discussão e votação o parecer pela rejeição do veto. Os deputados

favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado.**

Em votação o Veto. O painel está aberto.

Fazer o registro aqui da presença do Vereador Moacir, de Colorado do Oeste, nosso amigo, fique à vontade Moacir.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Sr. Presidente, enquanto os deputados votam, este projeto não traz nenhuma despesa para o Estado e a gente não entende porquê o Executivo ainda dessa forma veta este projeto. Então a gente agradece a todos os pares por votar o projeto NÃO que vai colocar a Banda de Música numa situação diferenciada; banda essa que serve o Estado de Rondônia, o Governo do Estado de Rondônia, todas as instituições que solicitam a sua cantata, então é importante que nós hoje façamos a devida situação que é, não é Deputado Lazinho? Parabenizar V.Ex^a que me chamou para também participar deste projeto, projeto este muito importante. Então é por isso que nós pedimos que os pares votem NÃO. Lembrando que a Banda de Música a partir desse veto que é derrubado agora Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial. Então agradecer a todos os pares por ter votado NÃO ao veto.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- | | |
|-----------------------------------|-----------|
| - Deputado Adelino Follador | - não |
| - Deputado Aélcio da TV | - não |
| - Deputado Airton Gurgacz | - não |
| - Deputado Alex Redano | - ausente |
| - Deputado Anderson do Singeperon | - não |

- Deputado Cleiton Roque	- não
- Deputado Dr. Neidson	- não
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Ezequiel Júnior	- não
- Deputado Geraldo da Rondônia	- ausente
- Deputado Hermínio Coelho	- não
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- não
- Deputado Laerte Gomes	- ausente
- Deputado Lazinho da Fetagro	- não
- Deputado Lebrão	- não
- Deputado Leo Moraes	- não
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelino Tenório	- ausente
- Deputado Maurão de Carvalho	- não
- Deputado Ribamar Araújo	- não
- Deputada Rosângela Donadon	- ausente
- Deputado Saulo Moreira	- não
- Deputado Só Na Bença	- não

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - **Com 16 votos contrários, está rejeitado o veto.**

Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - VETO TOTAL 161/2018 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 114. Veto Total ao Projeto de Lei 813/17, de autoria do Deputado Anderson do Singeperon, que "Dispõe sobre a implementação de atividades com fins educativos para reparar danos causados no ambiente escolar do Estado de Rondônia que denominada 'Lei Harfouche', e dá outras providências".

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - O projeto encontra-se sem parecer, Deputado Jesuíno para emitir o parecer pelas comissões pertinentes.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Sr. Presidente, trata-se da Mensagem 114 do Poder Executivo. Veto Total ao Projeto de Lei 813/2017 de autoria do Deputado Anderson do Singeperon, que 'Dispõe sobre a implantação de atividades com fins educativos para reparar danos causados no ambiente escolar do Estado de Rondônia que denomina Lei Harfouche, e dá outras providências".

Este Projeto foi debatido exaustivamente, aqui, inclusive com o Procurador do Mato Grosso que veio aqui, da República, e nos trouxe uma série de informações a qual nos dá subsídios para que este projeto seja aprovado. Motivo pelo qual somos de Parecer favorável pelas Comissões Pertinentes pela Rejeição do Veto.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Em discussão e votação o Parecer do Deputado Jesuíno Boabaid. Os deputados

favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Está aprovado pela Rejeição.**

Em votação nominal o Projeto. O Painel já está aberto...

O SR. ANDERSON DO SINGEPERON - Senhor Presidente, eu gostaria só de pedir o apoio dos Pares aqui. Este é um projeto que foi discutido, como disse o Deputado Jesuíno, em Audiência Pública. É um projeto que ele resgata a autonomia do professor na sala de aula que hoje a gente sabe que se perdeu. E que traz um pouco a inversão de valores que vem acontecendo e dando autonomia ao professor. Na época o nosso vice-governador participou desta audiência pública, foi favorável ao projeto, só que ele foi orientado pela Procuradoria pelo vício da iniciativa, mas é um projeto que não gera nenhum tipo de gasto do Executivo, e um projeto muito bom. E inclusive a nossa Secretaria de Educação tem algumas regras neste sentido. Essa Lei só vai dar uma sustentação maior para os profissionais de Educação do nosso Estado. Então eu peço apoio aos Parlamentares pela derrubada do Veto.

O SR. HERMÍNIO COELHO - Questão de Ordem, Presidente Maurão. Só para dizer que eu sempre critiquei a nossa Procuradoria do Estado, principalmente a Procuradoria Geral, que todo 90% se não for, todos, mas pelo menos eu acho 80, 90% dos projetos dos deputados a Procuradoria do Estado tem vetado, principalmente a Procuradoria Geral. Aí eles vetam, é lógico, alegando vício de iniciativa, inconstitucionalidade essa coisa toda. Aí vem aqui o deputado, qualquer deputado aí que faz parte da Comissão de Constituição e Justiça, em um simples parecer aqui em

Plenário, derruba a decisão, o entendimento lá da Procuradoria Geral do Estado. Ou a nossa Procuradoria Geral do Estado é muito desqualificada, porque não dá para ser. Não tem como a gente, por exemplo, chegar ali e nem olha o projeto e já derruba. Eu acho que... Eu estou sempre falando para a Casa falar com estes Procuradores do Estado.

Porque é brincadeira a gente ficar derrubando parecer técnico de Procurador Geral do Estado para aqui... E é isto que está acontecendo e eu não estou dizendo que nós estamos errados, não. Para mim errada está esta Procuradoria que parece que tem prazer em vetar um projeto que é de iniciativa dos deputados.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Senhor Presidente, ainda para discussão. Eu, pelo pouco conhecimento que nós temos, modesta parte, no conhecimento jurídico, separação dos poderes. A questão de que o Poder Legislativo não pode haver interferência de não poder. Mas, todavia, o que a Procuradoria, ele orienta, que é um órgão opinativo ao Executivo que é o senhor Governador Daniel Pereira. Ele coloca aqui o julgado que nada tem a ver, inclusive, sem pertinência temática. O que é? Não tem nexos com o que está sendo debatida aqui da proposta de Lei do deputado Anderson do Singaperon. Porque que eu digo isso? O Estado neste exato momento, ele quer entrar no mérito que não é dele. Essa questão nossa, essa questão do Deputado Anderson desta Lei, ela vai ficar o seguinte, olha só o artigo: artigo 1º. ficam instituições de ensino educacionais obrigadas a executarem a aplicação das atividades para fins educativos como a ação disciplinar posterior a advertência verbal escrita, observando-se o estatuto da criança e do adolescente, o ECA e o Regimento Interno. Eu quero dizer que por isso o país vive uma esculhambação, o país vive

essa situação hoje que nós estamos vivenciando, marginais utilizando de menores, indo nas escolas aliciar esses menores para prática de cometimentos de atos infracionais. Então Deputado Anderson, quero dizer para o senhor e para todos os deputados que votaram pela derrubada do Veto, se o Executivo é inerte, seja da União seja do Estado, nós não podemos silenciar. Então essa Lei vai trazer sim, o benefício sim, educacionais para os jovens, para os adolescentes, para às crianças. Infelizmente o que nós estamos vivenciando neste país, neste Estado é uma total calamidade. Então, por isso eu vejo a fala do Deputado Hermínio. O órgão opinativo da Procuradoria orienta o senhor Governador a vetar. E nós, este Parlamento é soberano, entendemos pela rejeição do veto. Agora cabe a ele entrar com uma ação direta de inconstitucionalidade, e nós, também, através da nossa Procuradoria ir para o enfrentamento jurídico e socorrer se for necessário, até o Supremo Tribunal Federal, só isso. Então, eu queria parabenizar a todos os 15 votos pela derrubada do Veto, que acredito em breve será promulgada essa Lei que, certamente, irá sim trazer uma melhora significativa aos nossos filhos que estão aí nessas escolas, infelizmente, sem mando. Era isso que eu queria falar, senhor Presidente.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- | | |
|-----------------------------------|-------|
| - Deputado Adelino Follador | - não |
| - Deputado Aélcio da TV | - não |
| - Deputado Airton Gurgacz | - não |
| - Deputado Alex Redano | - não |
| - Deputado Anderson do Singeperon | - não |
| - Deputado Cleiton Roque | - não |

- Deputado Neidson	- ausente
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Ezequiel Júnior	- não
- Deputada Geraldo da Rondônia	- não
- Deputado Hermínio Coelho	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- não
- Deputado Laerte Gomes	- ausente
- Deputado Lazinho da Fetagro	- não
- Deputado Lebrão	- não
- Deputado Léo Moraes	- não
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelino Tenório	- ausente
- Deputado Maurão de Carvalho	- não
- Deputado Ribamar Araújo	- não
- Deputada Rosângela Donadon	- ausente
- Deputado Saulo Moreira	- ausente
- Deputado Só Na Bença	- não

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - **Com 15 votos, está rejeitado o Veto Total 161/18. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

SR. LEBRÃO (1º Secretário) - VETO TOTAL 162/18 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 115. Veto Total ao Projeto de Lei 945/18 do Deputado Anderson do Singeperon. Que "Autoriza o Poder Executivo conceder cautela permanente de arma de fogo aos

Agentes Penitenciários, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia”.

O SR. ANDERSON DO SINGEPERON - Senhor Presidente. Só explicar, rapidamente, esse Veto. Eu havia, inclusive, conversado com o Governador Daniel Pereira, para a gente apresentar esse Projeto de Lei. Esse Projeto de Lei, ele não obriga o Estado ceder armas acauteladas aos servidores do sistema prisional para os agentes penitenciários. Ele autoriza o Secretário de Justiça a conceder a cautela de arma. Inclusive o Secretário já está até acautelando as armas que estão disponíveis de porte pessoal para esses servidores. E nós fizemos a Lei para dar uma sustentação na legislação, e dar uma sustentação até jurídica, para que o Secretário possa fazer esse acautelamento de armas de uma forma mais embasada. E o Governador, infelizmente, vetou o Projeto, mas é um Projeto também que não gera e não altera nenhum tipo de regra do Executivo, e também ele não aumenta despesa, porque ele não obriga a entrega das armas. E nós sabemos e temos consciência que não tem armas suficientes para todos, por isso que o Projeto não obriga, é um Projeto somente que autoriza o Executivo fazer isso através da Secretaria de Justiça. Então, eu peço aos pares que derrubem, também, esse Veto, e deem essa legitimidade para a categoria no sentido de ter essa cautela de arma, desde que a arma esteja disponível na Secretaria de Justiça.

O SR. LÉO MORAES - Senhor Presidente, pela ordem, para participar desse debate. Eu gostaria de parabenizar o Deputado Anderson do Singeperon, afinal, acautelar essas armas é questão de garantia à integridade física, à segurança daqueles servidores, e até mesmo, de alguma

maneira à autoestima recuperada no ambiente de trabalho. Ambiente esse que, geralmente, é ermo, é um ambiente hostil para se trabalhar. Já estão em regime de estresse pela essência da atribuição por sua atividade profissional. Eu não tenho dúvidas que os agentes penitenciários merecem e precisam desse tipo de arcabouço, de projetos que os façam cada vez mais valorizados, lógico, dentro da nossa esfera, dentro da nossa autonomia, na nossa condição legislativa. Eu gostaria de parabenizar o Deputado e dedicar total e restrito apoio a essa matéria, senhor Presidente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Deputado Léo Moraes para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. LÉO MORAES - Senhor Presidente, Veto Total 162/18 do Poder Executivo/Mensagem 115. Veto Total ao Projeto de Lei 945, de autoria do Deputado Anderson que "Autoriza o Poder Executivo conceder cautela permanente de arma de fogo aos Agentes Penitenciários, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia".

É bom lembrar, que se trata de um projeto autorizativo, e por conta disso, nós não vemos óbice legal. E por respeitar a boa técnica, a boa redação legislativa, nós somos contrários ao veto apostado pelo Executivo, pelas Comissões pertinentes, senhor Presidente. Que fique registrado, rejeição ao Veto apostado pelo Executivo.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Em discussão o parecer pela rejeição. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão e votação o Veto.

O painel está aberto.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- não
- Deputado Aélcio da TV	- não
- Deputado Airton Gurgacz	- não
- Deputado Alex Redano	- não
- Deputado Anderson do Singeperon	- não
- Deputado Cleiton Roque	- não
- Deputado Neidson	- não
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Ezequiel Júnior	- não
- Deputada Geraldo da Rondônia	- não
- Deputado Herminio Coelho	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- não
- Deputado Laerte Gomes	- ausente
- Deputado Lazinho da Fetagro	- não
- Deputado Lebrão	- não
- Deputado Léo Moraes	- não
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelino Tenório	- ausente
- Deputado Maurão de Carvalho	- não
- Deputado Ribamar Araújo	- não
- Deputada Rosângela Donadon	- não

- Deputado Saulo Moreira - não
- Deputado Só Na Bença - ausente

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) -Deputado que ainda não votou, nós estamos com a presença de 15 votos. **Com 17 votos, está rejeitada a matéria. Vai ao arquivo.**

O SR. CLEITON ROQUE - Senhor Presidente, eu já votei pela rejeição do Veto, até por entender que é perfeitamente legal o Projeto de autoria do Deputado Anderson do Singeperon. Parabenizar ao Deputado Anderson pela iniciativa, e a gente sabe que o agente penitenciário, assim como o policial civil, assim como o policial militar, ele é agente penitenciário 24 horas por dia. E nós já vimos vários casos, vários relatos no Estado de Rondônia, no Brasil inteiro dessa, profissionais perderem suas vidas, muitas vezes por não ter a condição da sua autodefesa. Então eu acredito que é perfeitamente legal o projeto, até pela própria valorização da categoria, que de fato, como o Deputado Anderson sempre tem dito, é uma categoria que corre um risco considerável nas portas dos nossos presídios, dentro dos nossos presídios. Parabenizar o Deputado, dizer que votei pela rejeição do Veto, Deputado.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - VETO TOTAL 163/18 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 122. Veto Total ao Projeto de Lei 913/18, de autoria do Deputado Lazinho da Fetagro que "Institui a política estadual de incentivo a geração e

aproveitamento do uso de energia solar fotovoltaica, e adota outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia”.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - O Projeto encontra-se sem parecer. Solicito ao Deputado Léo Moraes para emitir parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. LÉO MORAES - Senhor Presidente, Veto Total 163/18 do Poder Executivo/Mensagem 122. Veto Total ao Projeto de Lei 913/18, de autoria do Deputado Lazinho da Fetagro, que “Institui a política estadual de incentivo a geração e aproveitamento do uso de energia solar fotovoltaica, e adota outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia”.

Quanto tem um projeto inovador, que visa oportunizar que a nossa riqueza natural seja bem explorada, nós temos dificuldade. Agora, quando nós temos projetos para prejudicar as nossas regiões ribeirinhas, tradicionais, aí tem uma outra visão distinta. Para se aumentar cota da usina do lado do nosso reservatório é fácil, agora, para discutir uma energia renovável, limpa e que traz tão somente vantagens para a população, nos parece que rapidamente encontram óbices e algum tipo de dificuldade jurídica.

Por conta disso, por entender a necessidade, a serventia, a utilidade pública desse projeto, senhor Presidente, nós somos contrários, pela rejeição ao Veto apostado do Executivo do Estado, senhor Presidente.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - Parecer pela rejeição.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Em discussão o parecer pela rejeição. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão e votação o Veto...

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - Senhor Presidente, para discutir. O projeto é um instrumento importante para que a gente possa, num futuro bastante próximo, utilizar as riquezas que nós temos, principalmente no que se refere às energias renováveis e, no caso, a instituição dessa política pública no Estado não está obrigando o governo a gastar nada com isso. Está simplesmente propondo essa política pública, que é perfeitamente viável, tanto na região Norte, no Estado de Rondônia, no Brasil de uma forma geral, mas principalmente a potencialidade que nós temos da luz solar no nosso Estado. Então, solicito dos senhores, nobres Deputados, para que a gente possa votar 'não' ao Veto do Governo do Estado. Obrigado, senhor Presidente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Os Deputados que não votaram ainda, a votação está aberta, não completou.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- não
- Deputado Aélcio da TV	- não
- Deputado Airton Gurgacz	- não
- Deputado Alex Redano	- não
- Deputado Anderson do Singeperon	- não

- Deputado Cleiton Roque	- não
- Deputado Dr. Neidson	- ausente
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Ezequiel Junior	- não
- Deputado Geraldo da Rondônia	- não
- Deputado Herminio Coelho	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- não
- Deputado Laerte Gomes	- ausente
- Deputado Lazinho da Fetagro	- não
- Deputado Lebrão	- não
- Deputado Léo Moraes	- não
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelino Tenório	- não
- Deputado Maurão de Carvalho	- não
- Deputado Ribamar Araújo	- não
- Deputada Rosângela Donadon	- ausente
- Deputado Saulo Moreira	- ausente
- Deputado Só Na Bença	- não

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - **Com 16 votos contrários, está rejeitada a matéria. Vai ao Expediente.**

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - VETO TOTAL 164/18 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 123. Veto Total ao Projeto de Lei 912/18, de autoria do Deputado Aécio da TV que "Proíbe concessionárias prestadoras de serviços essenciais de

fornecimento de água de cobrar tarifas mínimas de consumo ou adotar práticas semelhantes no Estado de Rondônia”.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Projeto encontra-se sem parecer, solicito do Deputado Adelino, para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

Só mudando aqui, a Deputada Rosângela, em vez do Deputado Adelino a Deputada Rosângela Donadon, que o parecer já era dela.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON - Sr. Presidente, Veto Total 164/18. O nosso parecer é pela derrubada do Veto, Presidente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Ainda quer discutir o Veto? Pela rejeição. Em discussão e votação o parecer. Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão e votação o Veto. Quer discutir Deputado?

O SR. AÉLCIO DA TV - Discutir o Projeto. Eu apenas quero, esse Projeto de Lei é uma Lei que já existe no Distrito Federal e hoje nós temos muitos imóveis devido a crise, muitos imóveis fechados e a maioria das pessoas que fecham esses imóveis, às vezes, mudam para o sítio, às vezes, deixam suas casas fechadas por um tempo e a empresa, a Companhia de Água e Esgoto acaba cobrando dessa pessoa, mesmo o imóvel estando fechado uma taxa mínima que ele não está utilizando, às vezes, a pessoa fica um ano, dois anos,

Deputado Lazinho, fora da casa, quando ele chega de volta, a casa fechada, já tem o problema da casa que está sem conservação e tudo ele ainda tem uma conta gigantesca de água sem ter gastado um litro de água sequer. Então, o objetivo é acabar com essa taxa mínima de "não consumo". Se você não consome, não paga; se você consome, você paga. Então, esse é o objetivo, já temos essa Lei aprovada no Distrito Federal e queremos que seja implantado também no Estado de Rondônia para que nós possamos cobrar aquilo que consumismo e não aquilo que fica estipulado como taxa mínima sem nenhum consumo. Por isso eu peço a derrubada do Veto aos nobres Pares.

O SR. JESUÍNO BOABAID -Sr. Presidente, alguém me perguntou o seguinte, Deputado Aélcio: "houve a retirada do relógio, o medidor, mas ele está lá, como é que ele vai fazer essa aferição? Vai fazer pela margem dos últimos 3 meses? Essa é a pergunta".

Roubaram o hidrômetro lá, eu esqueci o nome do relógio de água, exemplo...

O SR. AÉLCIO DA TV - Mas, não interfere em nada, não tem nada a ver uma coisa com a outra, roubo.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Não, espere aí, espera aí. A casa não tem um medidor, a casa não tem roubaram, furtaram, e aí a Caerd não tem como repor. Como é que eles vão aferir, eles vão fazer aferição da água ou da energia, me explique aí? É essa situação que fica... Não, é isso que está sendo, é proibido cobrar...

O SR. AÉLCIO DA TV - Na verdade é a taxa mínima de não
...

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - A Lei, a Lei é o seguinte.
Tem uma casa fechada, esteja o relógio lá ou foi instalado
e roubaram o relógio. A Ceron vai lá e emite a taxa mínima
...

O SR. AÉLCIO DA TV - Todo o mês.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - A pessoa não mora lá,
entendeu?

O SR. JESUÍNO BOABAID - Não, eu sei Deputado Lazinho,
eu estou falando em casos que foi furtado, que foi roubado
e não fizeram a reposição do equipamento. Como é que a
Caerd ou a Eletrobras vai aferir se ele não pode cobrir o
valor mínimo...

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - Não, eles têm uma taxa
mínima lá...

O SR. JESUÍNO BOABAID - Não, sabe como eles vão
calcular? Eles vão calcular os últimos três meses, vão
fazer a média e aí é peia, é pior ainda se o cara, é pior.
É essa situação que vieram me indagar, o projeto é
louvável, mas, ficou esta questão. Se o medidor de água, de
energia for furtado e se não for, fizer a devida reposição,

eles vão cobrar pela média. Aí meu amigo, pode ter certeza que a mínima era uma coisa, eles vão cobrar uma situação astronômica. Então, eu vou votar no seu projeto, mas, essa situação que eu venho a falar.

O SR. AÉLCIO DA TV - Na verdade, a Caerd faz a aferição todos os meses. Se o relógio foi furtado, desapareceu, a Caerd vai tomar as suas providências. Porque todo mês é feito a leitura do consumo; se não houver consumo nenhum, hoje a Caerd cobra a taxa mínima, sem haver nenhum litro de consumo. O que a gente quer com a Lei, é proibir esse consumo, essa cobrança sem consumo. Se não há consumo, não há cobrança; havendo consumo ele paga naturalmente o que consumiu.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Pois é, mas, só é aferido o consumo se tiver relógio, tanto da Caerd, eu entendi, a lógica é: as casas que estão fechadas, local que não tem nenhum consumo, eles começam a cobrar essa taxa. Não é isso?

O SR. AÉLCIO DA TV - Mas, a Caerd vai estar todos os meses, Deputado Jesuíno, aferindo esse consumo. Como existe, tanto faz ter o relógio ou não ter, ela vai estar lá. Se houver o furto de um relógio, automaticamente na primeira aferição que a Caerd for fazer no mês seguinte, ela vai perceber que o relógio não está lá. O consumidor não pode ser penalizado se foi furtado o relógio porque ele não estava em casa, ele não pode ser penalizado por isso. Mas, a Caerd tem condições de está aferindo isso todos os meses, porque ela faz aferição do consumo todos os meses.

Então, o objetivo é fazer com que o consumidor não pague aquilo que não está consumido, assim como é feito em Brasília. O consumidor só paga o que consumiu; não tem aquela história de taxa mínima, quer dizer, eu não consumo nada e pago 30 metros. Porque que eu vou pagar 30 metros se eu não estou consumindo nada? Eu tenho que pagar, se eu consumir 10, 15, 20, 30, 100, eu pago o que eu estou consumindo. Agora, se o meu imóvel está fechado, eu não estou consumindo nada, às vezes está travado, tudo fechadinho lá porque normalmente tem uma grade onde o relógio está dentro. Mas, mesmo não havendo consumo nenhum, mesmo que fique fechado um ano, dois anos, todo mês está à cobrança lá e acontece com muitos imóveis. Às vezes você chega num imóvel, está fechado há muito tempo, você olha tem um monte de conta lá dentro sem consumir nem um metro e o consumidor acaba sendo penalizado, no final às vezes, acaba o nome dele sendo colocado no SPC por uma coisa que ele não deve, que ele não consumiu nada. Então, o objetivo é fazer que o consumidor pague apenas o que ele vai consumir e não aquilo que está estipulado por uma Lei que cobra a taxa mínima. Esse é o objetivo da Lei.

(Às 18 horas e 01 minuto, o Sr. Maurão de Carvalho passa a presidência ao Sr. Edson Martins)

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- | | |
|-----------------------------|-----------|
| - Deputado Adelino Follador | - ausente |
| - Deputado Aécio da TV | - não |
| - Deputado Airton Gurgacz | - não |

- Deputado Alex Redano	- não
- Deputado Anderson do Singeperon	- não
- Deputado Cleiton Roque	- não
- Deputado Dr. Neidson	- não
- Deputado Edson Martins	- não
- Deputado Ezequiel Júnior	- não
- Deputado Geraldo da Rondônia	- não
- Deputado Hermínio Coelho	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- não
- Deputado Laerte Gomes	- ausente
- Deputado Lazinho da Fetagro	- não
- Deputado Lebrão	- não
- Deputado Léo Moraes	- não
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelino Tenório	- ausente
- Deputado Maurão de Carvalho	- não
- Deputado Ribamar Araújo	- ausente
- Deputada Rosangela Donadon	- não
- Deputado Saulo Moreira	- não
- Deputado Só Na Bença	- não

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - **Com 17 votos NÃO, está rejeitado o Veto Total 164 ao Projeto de Lei 912/18.**

Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - Não há mais matéria, está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Encerrada a Ordem do Dia, passamos ao Grande Expediente, o Deputado Alex Redano abre mão da fala, obrigado Deputado Alex. Encerrado o Grande Expediente, passamos as Comunicações de Lideranças; também não há Oradores inscritos. Encerrada as Comunicações de Lideranças, passamos as Comunicações Parlamentares. Não há Oradores inscritos.

E nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária para votar as seguintes matérias: Projeto de Lei em Redação Final o Projeto de Lei 1043/18; Projeto de Resolução 136/18 de autoria do ilustre Deputado Jesuíno Boabaid e Deputado Adelino Follador, Projeto de Emenda Constitucional 040/18 e o Projeto de Decreto Legislativo 353/18, as matérias de acordo com o artigo 237 do Regimento, na Ordem do Dia.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 18 horas e 07 minutos) .

(Sem revisão dos oradores)